



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 67.517

PROJETO DE LEI N° 11.334, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para facultar a utilização de um motorista folguista.

PARECER N° 219

Objetiva o presente projeto de lei alterar o art. 5º da Lei 6.109/93, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para facultar a utilização de um motorista folguista.

A proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e constitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva do Chefe do Executivo, por envolver regulação do serviço público de táxi, inobservando o disposto no art. 46, IV e V, c/c o art. 72 da Carta de Jundiaí

Considerando os argumentos jurídicos apresentados e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

Embasados no Regimento Interno – alínea “b” do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

É o parecer.

APROVADO
13/08/13

Sala das Comissões, 07.08.2013.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“DOCA” Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS